

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					41.878.264
1.2.0.00	Receita Patrimonial				12.100	
1.2.1.00	Receitas Imobiliárias			12.100		
1.3.0.00	Receita Industrial				35.716.164	
1.3.1.00	Receita dos Serviços Industriais			35.406.164		
	1 — Receita Proveniente da Venda de Produtos Diversos	35.406.164				
	Publicidade e Pagamento	25.721.164				
	Assinaturas	2.855.000				
	Vendas Avulsas	730.000				
	Impressos para Repartições	947.798				
	Impressos Solicitados	5.152.202				
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais			310.000		
	Volumes de Leis e Decretos, Folhetos, I.C.M. e Assinaturas de Volumes de Leis e Decretos ..	310.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				6.150.000	
1.5.3.00	Cobrança da Dívida Ativa			5.300.000		
	Receitas de Exercícios Anteriores	5.300.000				
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			850.000		
1.5.9.90	Outras Receitas		850.000			
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL					80.000
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis				80.000	
	TOTAL					41.958.264

CAMPO DE ATUAÇÃO

A Imprensa Oficial do Estado tem por objetivo publicar o Diário Oficial do Estado e atender à demanda de todos os trabalhos gráficos de interesse da Administração Pública Estadual.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 9.569, de 16 de dezembro de 1968;
Decreto nº 50.560, de 22 de outubro de 1968; e
Decreto nº 50.850, de 18 de novembro de 1968.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	52.42.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	36.584.871	36.584.871
3.1.0.0	Despesas de Custeio	32.358.018	32.358.018
3.1.1.0	Pessoal	15.582.805	15.582.805
3.1.1.1	Pessoal Civil	15.582.805	15.582.805
3.1.2.0	Material de Consumo	11.802.013	11.802.013
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	604.000	604.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	604.000	604.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	3.966.000	3.966.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.556.800	1.556.800
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	2.409.200	2.409.200
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	403.200	403.200
3.2.0.0	Transferências Correntes	4.226.853	4.226.853
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	619.029	619.029
3.2.3.1	Inativos	459.029	459.029
3.2.3.3	Salário-Família	160.000	160.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	3.607.824	3.607.824
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	5.373.393	5.373.393
4.1.0.0	Investimentos	5.373.393	5.373.393
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações ..	5.123.443	5.123.443
4.1.4.0	Material Permanente	249.950	249.950
	TOTAL	41.958.264	41.958.264

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
52	42	01.00	Serviços de Artes Gráficas	41.958.264

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

O programa a ser desenvolvido pela Imprensa Oficial do Estado — Serviços de Artes Gráficas — visa atender não só a publicação e distribuição do Diário Oficial do Estado, mas também a confecção de impressos, folhetos, livros, volumes de leis.

A manutenção dos atuais serviços, como também de expansão dos mesmos, exige dispêndio de grandes somas, aplicadas em Despesas Correntes e Despesas de Capital, totalmente custeadas com Receitas Próprias.

Assim sendo, foram previstos recursos da ordem de Cr\$ 36.584.871,00 para Despesas Correntes e Cr\$ 5.373.393,00 para Despesas de Capital, perfazendo um total de Cr\$ 41.958.264,00.

DECRETO Nº 3.147, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento do Instituto Oscar Freire, para o exercício de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Instituto Oscar Freire, no valor de Cr\$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Instituto Oscar Freire.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil aos 28 de dezembro de 1973.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					1.804.000
1.4.0.00	Transferências Correntes				944.000	
1.4.6.00	Contribuições			944.000		
1.4.6.20	Contribuições dos Estados					
	1 — Subvenção ao Estado	944.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				60.000	
1.5.2.00	Indenizações e Restituições			3.500		
	1 — Descontos sobre faturas	3.500				
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			56.500		
	1 — Taxas sobre cursos ministrados	56.000				
	2 — Taxas sobre emissão de Carteira Funcionais	500				
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL					150.000
2.5.0.00	Transferências de Capital				150.000	
2.5.2.00	Auxílios e/ou Contribuições			150.000		
2.5.3.20	Auxílios e/ou Contribuições dos Estados		150.000			
	TOTAL					1.154.000